



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região

Gabinete do Procurador-Chefe

Rua Conselheiro Portela, nº 531 - Afritos - Recife/PE - CEP 52020-041

Tel. (81) 2101-3200 - www.prt6.mpt.mp.br

PGEA 20.02.0600.0001728/2020-46

INTERESSADO(A)(S): DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

REQUERENTE(S): DIRETORIA REGIONAL, DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TEMAS: 01.02.02.01.02.02. - COMPRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. Considerando o Parecer Jurídico nº 239/2023, **ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado** da presente dispensa de licitação, que tem como objeto a **contratação do fornecimento de sistema de automação para equipamentos de climatização do tipo mini-split e os serviços de instalação e de configurações completas do sistema para interligação de 02 (dois) aparelhos de condicionamento de ar existente no ambiente técnico do Datacenter da Procuradoria Regional do Trabalho de 6º Região**, tendo como fornecedor AGST - CONTROLES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 01.228.330/0001-00, pelo valor global de **R\$ 14.573,57 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.
2. Conforme determina o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.
3. Encaminhe-se à **Seção de Licitações e Compras**, para as providências necessárias.

Recife, 12 de dezembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANA CAROLINA LIMA VIEIRA

Procuradora-Chefe da PRT 6ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

PGEA 20.02.0600.0001728/2020-46

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de sistema de automação para equipamentos de climatização do tipo mini-split contendo 01 (um) equipamento controlador, modelo de referência Conflex Light com placa GSM da AGST, 02 (dois) módulos de interface IrCom, compatíveis com o controlador, 01 (uma) sonda de temperatura ambiente, modelo de referência NTC10K da AGST, 01 (uma) fonte de alimentação de capacidade de corrente de 2A, modelo de referência Fonte Flex, entrada 100 e 240 Vca, saída 24Vcca da AGST.

1.2. Compõem o objeto os serviços de instalação e de configurações completas do sistema para interligação de 02 (dois) aparelhos de condicionamento de ar existente no ambiente técnico do Datacenter da Procuradoria Regional do Trabalho de 6ª Região.

1.3. Equipamentos similares serão aceitos caso possuam especificação e parâmetros de qualidade iguais ou superiores aos dos modelos de referência apresentados, incluindo acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO)
1	Sistema de automação para equipamentos de climatização do tipo mini split.	UN	01	R\$ 10.779,29
2	Serviços de instalação e de configurações completas do sistema para interligação de 02 (dois) aparelhos de condicionamento de ar.	UN	01	R\$ 9.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 20.329,29



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 1.4. O critério de julgamento adotado é o de **menor preço**.
- 1.5. O objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum**, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.
- 1.6. Ramo de Atividade predominante da contratação: outras obras de engenharia.
- 1.7. **Prazo do contrato:** O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contado da data de assinatura do Termo de Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Id dos itens no PCA: 54380.2023;

2.3. Justificativa da contratação

- 2.3.1. Automatizar o sistema de climatização do ambiente técnico de Datacenter da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.
- 2.3.2. Promover o revezamento da operação de (02) dois equipamentos de condicionamento de ar de forma a aumentar a vida útil do sistema.
- 2.3.3. Uniformizar a temperatura no interior do ambiente técnico do Datacenter.
- 2.3.4. Permitir o monitoramento remoto das condições operacionais do ambiente técnico de Datacenter por meio de webserver e protocolo SNMP.
- 2.3.5. Permitir o envio automático de mensagens SMS e de e-mail.

2.4. **Enquadramento da contratação:** Dado que a **aquisição** a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidas por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, considera-se sua compatibilidade com a aquisição e serviço com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.317/2022, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa S/G/S/M Nº 67, de 8 de julho de 2021, que autoriza a contratação por meio **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação de sistema de automação do sistema de climatização do ambiente técnico de Datacenter da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, promovendo o revezamento da operação de (02) dois equipamentos de condicionamento de ar de forma a aumentar a vida útil do sistema, a uniformização da temperatura no interior do ambiente técnico do Datacenter, o monitoramento remoto das condições operacionais do ambiente técnico de Datacenter por meio de web server e protocolo SNMP, e permitir o envio automático de mensagens SMS e de e-mail.

3.2. Descrição do objeto:

3.2.1. **Item 1:** Fornecimento de sistema de automação para equipamentos de climatização do tipo mini split contendo 01 (um) equipamento controlador, modelo de referência Conflex Light com placa GSM da AGST, 02 (dois) módulos de interface IrCom, compatíveis com o controlador, 01 (uma) sonda de temperatura ambiente, modelo de referência NTC10K da AGST, 01 (uma) fonte de alimentação de capacidade de corrente de 2A, modelo de referência Fonte Flex, entrada 100 e 240 Vca, saída 24Vcca da AGST;

CATSER: 613310

3.2.2. **Item 2:** Serviço de instalação e de configurações completas do sistema para interligação de 02 (dois) aparelhos de condicionamento de ar existente no ambiente técnico do Datacenter da Procuradoria Regional do Trabalho de 6ª Região;

CATSER: 1970

3.3. **Cláusulas de Sustentabilidade:** Serão rejeitados os bens e/ou serviços que **NÃO** atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme previsto no Art. 5º incisos de I a IV da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério da Economia e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010, a saber:

3.3.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.3.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 4.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 4.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem assim a qualificação técnica, na forma descrita no Aviso de Dispensa de Licitação ☐ eletrônica;
- 4.1.3. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de ☐mpresas Inidôneas e Suspensa – C☐IS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas no Aviso de Dispensa de Licitação ☐ eletrônica;
- 4.1.4. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de unificada, conforme modelo de proposta anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação ☐ eletrônica;
- 4.1.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2.1. As obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais ou de outras obrigações estabelecidas, motivadamente para a consecução da aquisição e instalação do material.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados e instalados no seguinte endereço:

5.1.1.1. Edifício da Procuradoria Regional do Trabalho PRT 6ª Região/Recife,
Rua Conselheiro Portela, nº 531, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-035

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um)** dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.4.1. Das especificações técnicas

4.4.1.1. Controladores Conflex Light constituído por três placas, denominadas: A, B1 e C. A placa A possui em sua concepção três circuitos, Fonte, CPU e IHM.

4.4.1.2. Placa B1 concebida para operar como interface de acionamentos entre a CPU do Conflex Light e os módulos IrCom, permitindo o gerenciamento e controle de até oito máquinas em um mesmo ambiente. Esta placa é interligada à CPU através de barramento isolado e faz a interface de conexão com os agentes externos através de bornes tipo plugin com fixação por mola.

4.4.1.2.1. Conexão entrada de fonte. Conexão serial mestre, exclusiva para comunicação com módulos externos.

4.4.1.2.2. Seis (06) entradas universais, NTC10K, 0-5Vcc ou 4-20mA.

4.4.1.2.3. Três (03) entradas digitais das quais duas (02) são configuráveis e opto-isoladas: D02 (24 ou 48Vcc), D03 (12Vcc).

4.4.1.2.4. Quatro (04) saídas digitais a relés, opto-isoladas, SPST, V_{máx.} 250Vac, I_{máx.} 3A AC11.

4.4.1.3. Placa C - Interface de comunicação. A placa C trata de uma interface de comunicação entre o Conflex e dispositivos externos. Opção GSM.

4.4.1.4. Fonte Flex Fonte chaveada, isolada galvanicamente, aceita variações de tensão de entrada entre 100 e 240 Vca, 50 ou 60Hz, saída de 24Vcc, consumo máximo de 2A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

4.4.1.5. Sonda de Temperatura montada em caixa de ABS. Usada para leitura de Temperatura Interna/ Externa e/ou Temperatura de Insuflamento. Elemento sensor de temperatura é o NTC 10K.

4.4.1.6. Módulos IrCom compatíveis apenas com o Conflex Light, montado em caixa de ABS dedicada. Considerado uma expansão remota, usado como Gateway entregando o protocolo Irda.

4.4.2. Descrições e especificações técnicas dos serviços

4.4.2.1. As indicações acaso sucintas neste Termo e nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o contratado alegar redução de desempenho e/ou modificações de escopo. Considerar-se-á o contratado como especialista nos serviços e instalações e, por conseguinte, deverá ter computado e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios desobrigados de detalhamento nesse Termo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento do sistema de automação.

4.4.3. Os serviços abaixo relacionados serão de responsabilidade da empresa a ser contratada para instalação dos sistemas / acessórios.

4.4.3.1. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos sistemas e equipamentos.

4.4.3.2. Providenciar o transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos.

4.4.3.3. Providenciar ferramentas necessárias à execução da montagem e testes da instalação.

4.4.3.4. Fornecer mão de obra especializada para a montagem e testes de todos os materiais, equipamentos e sistema .

4.4.3.5. Fornecimento, montagem, instalação, testes, configurações de operacionalização dos sistemas / equipamentos.

4.4.3.6. Fabricação e posicionamento de suportes e/ou fixações necessários à sustentação dos componentes;

4.4.3.7. Fixação e nivelamento dos componentes.

4.4.3.8. Interligação de todos os dispositivos e/ou componentes ao controlador central.

4.4.3.9. Interligação de pontos de alimentação elétrica aos componentes e/ou acessórios.

5.4. PRAZO DE EXECUÇÃO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

4.5.1. O prazo para a instalação do sistema de automação para os equipamentos de ar condicionado é de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de empenho.

5.5. GARANTIA:

4.6.1. A contratada é obrigada a prestar garantia total, em conformidade com a sua proposta comercial, apresentada, de no mínimo **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação, instalação e/ou configuração, contados a partir do recebimento final.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. ☐m caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dia**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, em moeda nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8.6. No pagamento do serviço/fornecimento/material descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASOP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a entrega do objeto, rejeitando aqueles que não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. ☐fetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência/Contrato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.5. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto, durante o horário de expediente.
- 10.6. ☐xigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 10.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer e instalar todos os equipamentos, de acordo com as especificações técnicas;
- 11.2. Providenciar para que todos os seus funcionários que desempenharem atividades dentro das instalações da Contratante estejam devidamente identificados e uniformizados.
- 11.3. Cumprir o prazo de garantia e arcar com eventuais custos de transporte dos bens trocados.
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente objeto.
- 11.5. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
- 11.6. Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

11.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANT□, aos seus equipamentos e a outros bens de sua propriedade, bem como pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANT□;

11.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANT□, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto ora especificado;

11.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANT□;

11.11. Não utilizar o nome da CONTRATANT□, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do CONTRATO.

11.12. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANT□.

12. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. □nsejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como M□/□PP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Multa** de sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, na forma prevista neste instrumento:

12.2.2.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4. do caput;

12.2.2.2. Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta na alínea 12.1.3. do caput, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

12.2.2.3. Multa moratória de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta na alínea 12.1.3. do caput, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 60 (sessenta) dias;

12.2.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pelo atraso no fornecimento por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.

12.2.2.5. Multa compensatória até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente para os comportamentos previstos nas alíneas 12.1.9., segunda parte, e 12.1.10. do caput, quais sejam, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.329,29 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela do Item 1.3 deste Termo de Referência.
- 13.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200091

Fonte de Recursos: **000001**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Programa de Trabalho:

☐ lemento de Despesa:

Plano Interno:

(assinado eletronicamente)



Proposta Comercial N°: 095323B

Empresa: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO_PE

Att: Sr. Alex Rodrigues Araújo

Data: 05/12/2023

Fone: 081 98843-7535

E-mail: alex.raraujo@mpt.mp.br

Em atenção à sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial revisada para o fornecimento e Instalação de Sistema de Automação para equipamentos de Climatização, conforme discriminado a seguir.

Nome da obra: Sala de Equipamentos de TI							
SALA	DESCRIÇÃO	QT MAQ.	TIPO MAQ.	TTUi	STi	STr	STin
1	Sala de Equipamentos	2	Mini Split	0	1	2	2

TTUi: Transd. Temp. e Umid. Interno, **STi:** Sonda Temperatura Interna, **STr:** Sonda Temp. Retorno, **STin:** Sonda Temp. Insuflação.

1. PRODUTOS E SERVIÇOS

1.1 Hardware

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PN	NCM	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAIS
1.1.1	Controlador CONFLEX LIGHT GSM	3107	90328982	01	R\$ 6.610,00	R\$ 6.610,00
1.1.2	Módulo de Interface IrCom	3060	90328982	02	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
1.1.3	Sonda de Temperatura NTC10	0439	90328982	01	R\$ 174,00	R\$ 174,00
1.1.4	Fonte de Alimentação Fonte Flex 2A	3143	90328982	01	R\$ 248,00	R\$ 248,00
Preço Total						R\$ 9.452,00
IPI (9,75%)						R\$ 921,57
Preço Total c/IPI						R\$ 10.373,57

1.2 Serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAIS
1.2.1	Serviços de Instalação e Start-Up do sistema acima*	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Preço Bruto				R\$ 4.200,00

1.3 Investimento Total

Preço Bruto Total	R\$ 14.573,57
-------------------	----------------------

ATENÇÃO: Os preços aqui orçados não contemplam valores correspondentes à DIFAL (diferença de alíquotas de ICMS entre Estados, se aplicável), cuja apuração e recolhimento ficará por conta e responsabilidade da empresa compradora.

Caso o enquadramento do adquirente requeira o recolhimento da DIFAL por parte do fornecedor, favor solicitar revisão desta Proposta Comercial.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Prazo de validade desta proposta: **Dez (10) dias.**
- 2.2** Prazo de Entrega: **Até vinte (20) dias** após confirmação do pedido.
- 2.3** Impostos: **7% de ICMS + 9,75% de IPI.**
- 2.4** Prazo de pagamento: **Trinta (30) dias do faturamento.**
- 2.5** Tipo de Cobrança: Depósito Bancário.
- Banco ITAÚ (341) – Porto Alegre**
AG.: 1625
C/C: 05316-8
Fone: (51) 3337.4899
PIX: (CNPJ) 01228330000100
- 2.6** Frete: CIF - Posto em Recife/PE.
- 2.7** Embalagens: Inclusas

POLÍTICAS DE ENTREGAS:

- Como trabalhamos com produção sob encomenda, o prazo de entrega poderá variar de acordo com o tipo e quantidade de produtos requeridos.
- Os prazos de entrega e valores informados nesta proposta comercial serão garantidos somente durante o prazo de validade da mesma.

*** ATENÇÃO.**

- Devido ao regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Sul, entregas em local diferente do endereço de faturamento ficarão condicionadas a operação de triangulação (Remessa por Conta e Ordem de Terceiros), ficando o cliente ciente de que deverá fornecer todos os dados necessários para esta operação, além do CNPJ ou CPF do destinatário, bem como atento à necessidade de sua empresa emitir uma NF para o local de entrega, a fim de fechar o processo de triangulação, evitando assim o risco de multas e apreensão de mercadorias em postos de fiscalização de cargas.

SOLICITAÇÕES DE ENTREGA EM PRAZO MENOR QUE O INFORMADO NO ÍTEM 2.2:

- Estarão sujeitas a TAXA DE URGÊNCIA.
- A TAXA DE URGÊNCIA poderá ser desconsiderada somente quando **previamente negociado**, tendo o aceite de sua **extinção** apenas quando identificado pela AGST que não haverá alteração no período de trabalho interno ou na urgência de reposição de matérias primas.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 3.1** Os produtos fornecidos pela AGST têm garantia contra todo e qualquer defeito de fabricação por um período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da N.F de venda.
- 3.2 Condições de Garantia:** A Garantia é dada para os materiais postos em nossa fábrica em Porto Alegre, correndo por conta do remetente os custos e responsabilidades relativos a frete de ida e volta.
- 3.3 A Garantia não cobre danos ocasionados por:**
- 3.3.1** Sobretensões na rede elétrica ou efeito de descarga atmosférica na mesma.
 - 3.3.2** Acidentes ou manuseio inadequado no transporte.
 - 3.3.3** Imperícia ou negligência de operadores.

4. OBSERVAÇÕES

- 4.1** Este Sistema é compatível com qualquer tipo e Marca de aparelho de Ar Condicionado que utilize **"Controle Remoto Sem Fio"**, mesmo as que adotam **tecnologia Inverter**.
- 4.2** Cada módulo **IrCom** é fornecido com uma Sonda de temperatura de Retorno, uma Sonda de Insuflamento e um Emissor Infrared, todos com cabo de 2m de comprimento.
- 4.3** O Conflex Light possui 2 Entradas Digitais, que podem ser utilizadas, por exemplo, para as funções de detecção de Incêndio e Falta de Alimentação AC (ou outras).
- 4.4** Este sistema garante o retorno automático das máquinas à operação após a normalização de energia elétrica, proporciona o revezamento de máquina reserva a cada X horas (tempo programável), detecta mau funcionamento de uma máquina operante, transferindo para a máquina reserva e emitindo alarmes locais e remotos, pode acionar a máquina reserva para operação conjunta com a operante, caso a temperatura ultrapasse um limite programável.
- 4.5** Os Controladores **Conflex Light GSM** disponibilizam um WebServer e um Modem GSM embarcados, proporcionando acesso remoto ao sistema, via Internet ou rede interna, através de qualquer navegador (HTTP), instalado em PC, Tablet ou Smartphone, além de possibilitar a supervisão através de um gerenciador **SNMP**.
- Na ocorrência de alarmes, possibilitam o envio de **e-mail** para 2 grupos de destinatários (cujos endereços somados não devem exceder a 140 caracteres por grupo) e também mensagens **SMS*** para três números de celulares cadastrados em cada um destes 2 grupos.
- * Para o uso deste recurso, o usuário deverá instalar no "slot" do Controlador um Chip (cartão SIM) de uma operadora de Telefonia Celular, devidamente habilitado para um pacote de mensagens SMS, assegurando-se previamente de que o sinal desta operadora chegue com intensidade Alta no local onde o mesmo será instalado.**
- 4.6** Ao mesmo tempo que entrega páginas HTML, este produto opera também como um conversor (socket), possibilitando o acesso remoto, através de softwares supervisórios, com os protocolos Modbus TCP/IP, Modbus UDP/IP, Modbus RTU over TCP/IP, Modbus RTU over UDP/IP e SNMP (versões 1 e 2).
- 4.7** São disponibilizadas também 4 Saídas a Contato Seco, para externar Alarmes.

- 4.8** A alimentação do controlador Conflex será feita através da FonteFlex 2A, que aceita alimentação em Corrente Alternada na faixa de **100 a 240V/60Hz**.

Como este sistema de automação destina-se a um **Ambiente de Missão Crítica**, é desejável que a sua alimentação provenha de uma Fonte Ininterrupta de Energia (**Nobreak**).

4.9 Condições para execução dos Serviços:

4.9.1 Prazo de execução considerado = Até dois (02) dias úteis.

4.9.2 Local da Execução dos Serviços = Recife/PE.

4.9.3 As máquinas de ar condicionado devem estar instaladas e funcionando perfeitamente, na sua condição original.

4.9.4 A infraestrutura para passagem dos cabos de interligação considerada no nosso escopo contempla a utilização de canaletas **Sistema X** em PVC branco. Caso o Contratante não aceite o uso deste material, favor informar, para que façamos a revisão desta proposta, com a alteração de preço consequente do uso dos materiais a serem especificados.

4.9.5 O Contratante deverá colocar um técnico da sua equipe para acompanhar os serviços, o qual receberá, ao final da instalação, o treinamento para operação do sistema, assinando o relatório de Check List, dando o seu aceite.

4.9.6 O Contratante deverá disponibilizar ponto de alimentação AC (preferencialmente, proveniente de NoBreak) dentro da sala onde o Controlador será instalado.

4.9.7 É de responsabilidade exclusiva do Contratante disponibilizar cabo de Rede de Dados, devidamente dotado de Conectores RJ45 nas suas extremidades, uma delas junto ao Controlador Conflex e a outra junto ao ponto de rede Ethernet reservado exclusivamente para monitoramento do sistema de climatização, bem como destinar um IP para tal.

Atenciosamente

José Dário d'Avila

AGST Controles e Automação Ltda.

CNPJ: 01.228.330/0001-00

E-Mail: vendas@agst.com.br

Endereço: Rua 25 de Julho, nº 92 - Sta. Maria Goretti

CEP: 91030-270 - Porto Alegre / RS

Continuação das Movimentações					
Tipo	Contra-ação	Descrição	Data	Documento	Valor



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

MINUTA TERMO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
PGEA 20.02.0600.0001728/2020-46

CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
AUTOMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO/ PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA
AGST - CONTROLES E AUTOMACAO LTDA.,
NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0037-13 situada na Rua Conselheiro Portela, 531, Espinheiro, na Cidade do Recife/PE, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe a Exm^a. Sr^a. **Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.566/2019, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/PE, CPF nº _____, conforme contrato social anexado ao **PGEA nº 20.02.0600.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, o presente Termo de CONTRATO, decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1º DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **fornecimento de sistema de automação para equipamentos de climatização do tipo mini-split contendo 01 (um) equipamento controlador, modelo de referência Conflex Light com placa GSM da AGST, 02 (dois) módulos de interface IrCom, compatíveis com o controlador, 01 (uma) sonda de temperatura ambiente, modelo de referência NTC10K da AGST, 01 (uma) fonte de alimentação de capacidade de corrente de 2A, modelo de referência Fonte Flex, entrada 100 e 240 Vca, saída 24Vcca da AGST.**
- 1.2. **Compõem o objeto os serviços de instalação e de configurações completas do sistema para interligação de 02 (dois) aparelhos de condicionamento de ar existente no ambiente técnico do Datacenter da Procuradoria Regional do Trabalho de 6º Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.**
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. A Proposta do Contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2º DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, admitida sua prorrogação nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3º DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

4º DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5º DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.573,57 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6º DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para a instalação do sistema de automação para os equipamentos de ar condicionado é de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:
Procuradoria Regional do Trabalho PRT 6ª Região/Recife
Rua Conselheiro Portela, nº 531, Espinheiro
Recife/PE, CEP 52020-035
- 6.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**
- 6.4.1. **Das especificações técnicas**
- 6.4.1.1. Controladores Conflex Light constituído por três placas, denominadas: A, B1 e C. A placa A possui em sua concepção três circuitos, Fonte, CPU e IHM.
- 6.4.1.2. Placa B1 concebida para operar como interface de acionamentos entre a CPU do Conflex Light e os módulos IrCom, permitindo o gerenciamento e controle de até oito máquinas em um mesmo ambiente. Esta placa é interligada à CPU através de barramento isolado e faz a interface de conexão com os agentes externos através de bornes tipo plugin com fixação por mola.
- 6.4.1.2.1. Conexão entrada de fonte. Conexão serial mestre, exclusiva para comunicação com módulos externos.
- 6.4.1.2.2. Seis (06) entradas universais, NTC10K, 0-5Vcc ou 4-20mA.
- 6.4.1.2.3. Três (03) entradas digitais das quais duas (02) são configuráveis e opto-isoladas: ED02 (24 ou 48Vcc), ED03 (12Vcc).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.4.1.2.4. Quatro (04) saídas digitais a relés, opto-isoladas, SPST, V_{máx.} 250Vac, I_{máx.} 3A AC11.

6.4.1.3. Placa C - Interface de comunicação. A placa C trata de uma interface de comunicação entre o Conflex e dispositivos externos. Opção GSM.

6.4.1.4. Fonte Flex Fonte chaveada, isolada galvanicamente, aceita variações de tensão de entrada entre 100 e 240 Vca, 50 ou 60Hz, saída de 24Vcc, consumo máximo de 2A.

6.4.1.5. Sonda de Temperatura montada em caixa de ABS. Usada para leitura de Temperatura Interna/ Externa e/ou Temperatura de Insuflamento. Elemento sensor de temperatura é o NTC 10K.

6.4.1.6. Módulos IrCom compatíveis apenas com o Conflex Light, montado em caixa de ABS dedicada. Considerado uma expansão remota, usado como Gateway entregando o protocolo Irda.

6.4.2. Descrições e especificações técnicas dos serviços

6.4.2.1. As indicações acaso sucintas neste Termo e nas especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o contratado alegar redução de desempenho e/ou modificações de escopo. Considerar-se-á o contratado como especialista nos serviços e instalações e, por conseguinte, deverá ter computado e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios desobrigados de detalhamento nesse Termo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento do sistema de automação.

6.4.3. Os serviços abaixo relacionados serão de responsabilidade da empresa a ser contratada para instalação dos sistemas / acessórios.

6.4.3.1. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos sistemas e equipamentos.

6.4.3.2. Providenciar o transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos.

6.4.3.3. Providenciar ferramentas necessárias à execução da montagem e testes da instalação.

6.4.3.4. Fornecer mão de obra especializada para a montagem e testes de todos os materiais, equipamentos e sistema .

6.4.3.5. Fornecimento, montagem, instalação, testes, configurações de operacionalização dos sistemas / equipamentos.

6.4.3.6. Fabricação e posicionamento de suportes e/ou fixações necessários à sustentação dos componentes;

6.4.3.7. Fixação e nivelamento dos componentes.



6.4.3.8. Interligação de todos os dispositivos e/ou componentes ao controlador central.

6.4.3.9. Interligação de pontos de alimentação elétrica aos componentes e/ou acessórios.

6.4.4. Garantia:

6.4.4.1. A contratada é obrigada a prestar garantia total, em conformidade com a sua proposta comercial, apresentada, de no mínimo **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação, instalação e/ou configuração, contados a partir do recebimento final.

7º DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.12. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.14. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.15. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018).
- 7.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

7.18. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.18.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8º DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dia**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9º DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, em moeda nacional, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986. A data da emissão;
- 9.6. No pagamento do serviço/fornecimento/material descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



10º DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. **Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11º OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais constantes neste Contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência e em seus anexos, as elencadas a seguir:
 - 11.1.1. Fiscalizar a entrega do objeto, rejeitando aqueles que não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.
 - 11.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 11.1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência/Contrato.
 - 11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 11.1.5. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto, durante o horário de expediente.
 - 11.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
 - 11.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.



12º OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Fornecer e instalar todos os equipamentos, de acordo com as especificações técnicas;
 - 12.1.2. Providenciar para que todos os seus funcionários que desempenharem atividades dentro das instalações da Contratante estejam devidamente identificados e uniformizados.
 - 12.1.3. Cumprir o prazo de garantia e arcar com eventuais custos de transporte dos bens trocados.
 - 12.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente objeto.
 - 12.1.5. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
 - 12.1.6. Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
 - 12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 12.1.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos seus equipamentos e a outros bens de sua propriedade, bem como pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 12.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto ora especificado;
 - 12.1.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
 - 12.1.11. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do CONTRATO.
 - 12.1.12. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.



13º DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14º INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

14.2.2. **Multa** de sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12, na forma prevista neste instrumento:

14.2.2.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas nas alíneas 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4. do *caput*;

14.2.2.2. Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta na alínea 14.1.3. do *caput*, limitado a 30 (trinta) dias corridos;

14.2.2.3. Multa moratória de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta na alínea 14.1.3. do *caput*, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 60 (sessenta) dias;

14.2.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pelo atraso no fornecimento por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.

14.2.2.5. Multa compensatória até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente para os comportamentos previstos nas alíneas 14.1.9., segunda parte, e 14.1.10. do *caput*, quais sejam, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



- 14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15º DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 15.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 15.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.6. Indenizações e multas.

16º DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 16.1.1. Gestão/Unidade: 200091/0001 (Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região)
- 16.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000
- 16.1.3. Programa de Trabalho: 172168
- 16.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39
- 16.1.5. Plano Interno: **NECAD01**
- 16.1.6. Nota de Empenho:
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17º DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18º DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19º DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 19.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar quaisquer pendências.

20º DA PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE MEMBROS E SERVIDORES DO MPU



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

- 20.1. Fica a CONTRATADA obrigada a observar os termos da resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere a proibição de contratação de parentes até o terceiro grau de Membros e servidores do Ministério Público da União.

21º DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

22º DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 22.1.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 22.1.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 22.1.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
- 22.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

22.1.6. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

23º DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO.

(assinado eletronicamente)

Procuradora-Chefe / PRT-6ª Região

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: